



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.660, DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1660 de 25 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.660, de 25 de março de 2021, para deliberarem nos assuntos de interesse da Educação Municipal, quadriênio 2023/2026, composto por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular 1 – Alexandre Rossi;

Titular 2 -Tânia Mara Ramos Jaen;

Suplente 1 – Fábio Aparecido Ventura Trevelin;

Suplente 2 – Vitor de Almeida Aurélio;

II - Representante dos professores da educação

básica pública:

Titular – Maristela Fioravante;

Suplente – Luciana Cristina Cotrim;

III - Representante dos diretores das escolas

básicas públicas:

Titular: Deise de Oliveira Pepe;

Suplente: Angela Maria Campos Rossi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular – João Jacinto Ferreira Neto;

Suplente – Ana Maria de Carvalho Bonzati;

básica pública:

V - Representantes dos pais de alunos da educação

Titular 1 – Maria Luiza Cayres da Silva;

Titular 2 – Vania Silva dos Santos Manzoli;

Suplente 1 – Roseli da Silva Rosa;

Suplente 2 – Adjuna Corrado Barrado Mendonça;

básica pública:

VI - Representantes dos estudantes da educação

Titular 1 – Kaique Dalmaso Messias;

Titular 2 - Paulo Américo;

Suplente 1 - Werleson Santos Almeida;

Suplente 2 – Fernando Henrique Santos;

Educação:

VII - Representante do Conselho Municipal de

Titular – Letícia Martins de Freitas;

Suplente – Josiane Fernada Satin;

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Gabriel de Almeida Pontes Câmara;

Santos;

Suplente – Angela Maria de Souza Calazans dos

Civil:

IX – Representantes de Organizações da Sociedade

Titular 1 – Mariana Lorenzato;

Titular 2 – Silvia Helena Pereira Raimundo;

Suplente 1 – Andreia Cristina Araujo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Suplente 2 – Wilson Schiavi;

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho do FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.660 de 25 de março de 2021 terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e o Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 3º. A atuação dos membros do CACS- FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término de mandato para o qual tenha sido designado;

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de dezembro de 2022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1339 - Ano 2022

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.660, DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1660 de 25 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.660, de 25 de março de 2021, para deliberarem nos assuntos de interesse da Educação Municipal, quadriênio 2023/2026, composto por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular 1 – Alexandre Rossi;

Titular 2 -Tânia Mara Ramos Jaen;

Suplente 1 – Fábio Aparecido Ventura Trevelin;

Suplente 2 – Vitor de Almeida Aurélio;

básica pública:

II - Representante dos professores da educação

Titular – Maristela Fioravante;

Suplente – Luciana Cristina Cotrim;

básicas públicas:

III - Representante dos diretores das escolas

Titular: Deise de Oliveira Pepe;

Suplente: Angela Maria Campos Rossi;

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1339 - Ano 2022

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular – João Jacinto Ferreira Neto;

Suplente – Ana Maria de Carvalho Bonzati;

básica pública:

V - Representantes dos pais de alunos da educação

Titular 1 – Maria Luiza Cayres da Silva;

Titular 2 – Vania Silva dos Santos Manzoli;

Suplente 1 – Roseli da Silva Rosa;

Suplente 2 – Adjuna Corrado Barrado Mendonça;

básica pública:

VI - Representantes dos estudantes da educação

Titular 1 – Kaique Dalmaso Messias;

Titular 2 – Paulo Américo;

Suplente 1 – Werleson Santos Almeida;

Suplente 2 – Fernando Henrique Santos;

Educação:

VII - Representante do Conselho Municipal de

Titular – Letícia Martins de Freitas;

Suplente – Josiane Fernanda Satin;

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Gabriel de Almeida Pontes Câmara;

Santos;

Suplente – Angela Maria de Souza Calazans dos

Civil:

IX – Representantes de Organizações da Sociedade

Titular 1 – Mariana Lorenzato;

Titular 2 – Sílvia Helena Pereira Raimundo;

Suplente 1 – Andreia Cristina Araujo;

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1339 - Ano 2022

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Suplente 2 – Wilson Schiavi;

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho do FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.660 de 25 de março de 2021 **terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e o Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 3º. A atuação dos membros do CACS- FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término de mandato para o qual tenha sido designado;

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de dezembro de 2022.


SILVÍO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvío Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1339 - Ano 2022

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br